



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
Consultoria Jurídica

Lei nº 256 de 15 de fevereiro de 2006.

EMENTA: Dá denominação ao Próprio Municipal de Porto Real a Escola Municipal do Jardim Real, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO REAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica denominado o bem próprio municipal conhecido como Escola Municipal do Bairro Jardim Real do Município de Porto Real, de *Escola Municipal Maria Hortêncια Nogueira*, localizada no Bairro Jardim Real, em Porto Real.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jorge Serfiotis
Prefeito Municipal